



GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (GAEPE/RO)

OFÍCIO GAEPE Nº 10/2021

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia

A Sua Excelência o Senhor
CÉLIO LANG
Presidente da Associação Rondoniense de Municípios – AROM

A Sua Excelência o Senhor
LÁZARO APARECIDO DOBRI
Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

À Senhora
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação de Porto Velho

À Senhora
LUSLARLENE FIAMETT
Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em Rondônia – UNDIME/RO

Ao Senhor
HORÁCIO BATISTA GUEDES
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia – CEE/RO

À Senhora
ANA LÚCIA DIAS CARNEIRO
Coordenadora da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação em Rondônia – UNCME/RO

À Senhora
ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO

Ao Senhor
AUGUSTO PELLUCIO
Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Rondônia – SINEPE/RO

À Senhora
VERA LUCIA QUADROS
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia – COSEMS-RO

Ao Senhor
MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (Fiero)
Movimento Rondônia pela Educação

Senhores Secretários e demais autoridades,

1. Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências/Senhorias, dirigimo-nos com o intuito de **fortalecer o ambiente de diálogo e colaboração exitosamente estabelecidos** por ocasião das reuniões por videoconferência ocorridas anteriormente.
2. Neste sentido, para aprofundamento dessa produtiva interação, pois, e
3. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Decreto n. 25.470, de 07 de dezembro de 2020, que estabeleceu novo regramento para as atividades educacionais nas redes de ensino estadual, municipais e privada, em todo o território rondoniense;
4. **CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020, bem como a Resolução n. 1256/2020-CEE/RO, de 10 de junho de 2020;
5. **CONSIDERANDO** o contido nos arts. 2º, 3º e 4º da Portaria n. 1970 – SEDUC, de 20 de abril de 2020;
6. **CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº. 01/2020/MPC/MPRO – Educação, que dispõe sobre a execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;
7. **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto n. 28.859, de 6 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 25.853, de 2 de março de 2021;
8. **CONSIDERANDO**, por fim, o cunho recomendatório do Parecer CNE/CP n. 5/2020, que dispõe acerca das diretrizes para reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades educacionais não presenciais após retorno às aulas, que fora homologado pelo Ministério da Educação no dia 29 de maio (com ressalvas apenas no que toca ao item 2.16 que trata das avaliações e exames no contexto da situação de pandemia), bem como o Parecer CNE/CP n. 11/2020, que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.
9. Os integrantes do Gabinete de Articulação para Enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia (GAEPE/RO) vêm relembrar os tópicos tratados na reunião ocorrida no dia 09/04/2021, a saber:
 - **Apresentação dos resultados dos questionários sobre a conectividade aplicados nas redes municipal e estadual; e**
 - **Continuação das discussões acerca da estratégia de monitoramento da implementação dos protocolos do retorno às aulas presenciais.**
10. Na **próxima reunião**, previamente agendada para **23 de abril de 2021** (sexta-feira), às **14h** (quatorze horas), informamos que o GAEPE abordará os seguintes **pontos de pauta**:
 1. **Compartilhamento de dados referentes ao levantamento sobre a educação infantil** (ponto da pauta anterior que ficou para esta reunião);
 2. **Estratégias de avanço no tocante à conectividade** (identificação dos equipamentos que professores e alunos precisam, verificação da disponibilidade orçamentária de cada município para aquisição desses equipamentos, mapeamento das escolas com internet, implantação de laboratórios de informática, entre outras ações); e
 3. **Atualização sobre o desenvolvimento da estratégia de monitoramento da implementação dos protocolos do retorno às aulas presenciais.**Link para acessar a reunião: [Reunião GAEPE 23/04/2021 \(Microsoft Teams\)](#)
11. No tocante ao ponto 1 da pauta, reiteramos à **UNDIME/RO** e à **AROM** a solicitação feita para a reunião anterior, no sentido de trazer informações sobre: a) percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creches; b) se existe fila para vagas nas creches; c) contingente de crianças que não estão na pré-escola; e d) qual o plano de expansão das novas gestões municipais para essas áreas.
12. Esclarecemos que eventuais apresentações de informações durante a reunião podem ser realizadas por meio de mídias ou documentos compartilhados na ferramenta da videoconferência (Microsoft Teams), caso

em que solicitamos, se possível, **a remessa dos materiais ao grupo até a véspera da reunião**, a fim de dar maior objetividade aos encontros.

13. Convictos de que a cooperação interinstitucional proverá os melhores resultados para a consecução dos objetivos por todos partilhados, reiteramos nossos mais elevados protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

MARCOS GIOVANE ARTICO

Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação e Infância - GAEINF

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO

Promotor de Justiça Titular - Promotoria de Educação de Porto Velho/RO

SÉRGIO MUNIZ NEVES

Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do Núcleo da Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO

ISAÍAS FONSECA MORAES

Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

ALESSANDRA GOTTI

Presidente Executiva
Instituto Articulê



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 22/04/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 22/04/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Muniz Neves, Usuário Externo**, em 22/04/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 22/04/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0290091** e o código CRC **B4A3BEA2**.